



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 70/2020.**

**Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção social, ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo coronavírus – COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante R\$ 50.730,57 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) por meio de subvenção social, ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando criar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes do COVID 19.

**Parágrafo único** – As ações previstas no caput compreendem a aquisição de materiais e equipamentos necessários à constituição de 10 (dez) leitos destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, bem como investimento em infraestrutura, conforme plano de trabalho apresentado à Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE.

**Art. 2º** Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão da AMLINORTE, com o estabelecimento hospitalar, entidade sem fins lucrativos de atenção à saúde, contendo a finalidade da operação.

**Art. 3º** Fica autorizado o repasse de valores a entidade hospitalar para a realização da compra dos objetos necessários à abertura e disponibilização de 10 (dez) leitos UTI COVID, obras de infraestrutura e contratação de pessoal técnico especializado, com os procedimentos sendo acompanhados pela Central de Controle Interno de cada Município.

**Art. 4º** O Hospital deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após o recebimento diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações específicas.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 70/2020.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de Lei que visa aquisição de equipamentos e mobiliários para 10 (dez) leitos de UTI COVID, a serem implantados no Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando melhorar a estrutura da região litorânea para atendimento aos pacientes diagnosticados com Covid-19.

Tem como justificativa, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) na Região, os recentes protocolos emitidos pela pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, pelo Grupo Técnico de Enfrentamento à Pandemia Coronavirus.

Encaminhamos também em anexo Ofício Amlinorte nº 23/2020 e Ofício da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul informando a motivação que enseja o presente repasse ao Hospital, ato que será rateado entre os municípios da região.

Pedimos urgência na apreciação do mesmo, uma vez que a mudança no quadro de infectados na região exige o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Assim, certos de vossa compreensão, remetemos a essa egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, requerendo sua apreciação e aprovação.

Xangri-Lá, 09 de outubro de 2020.

**Cilon Rodrigues da Silveira**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 70/2020.

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO**

**Associação Beneficente São Vicente de Paulo**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora do **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, NA CIDADE DE OSÓRIO**, inscrito no CNPJ nº 91.884.957.0001/01, com endereço na Rua João Sarmento, nº 391, Bairro Centro em Osório/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-presidente Marco Aurélio Pereira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS nº 33.440, portador do CPF de nº 411.990.220-40 e RG de nº 5025864413 e o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ....., com sede na ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., portador do RG nº ....., e CPF nº .....; firmam o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO**, em conformidade da autorização legal constante na lei municipal nº ..... e regido pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente termo a transferência do total geral R\$ ....., por meio de subvenção social, pelos Municípios que firmam o presente termos, à Associação Beneficente São Vicente de Paulo - Hospital São Vicente de Paulo de Osório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O montante estabelecido no caput foi estabelecido a partir da divisão definida pela Associação de Municípios do Litoral Norte, para o conjunto dos Municípios e aprovado em Assembléia Geral da AMLINORTE.

**DA FINALIDADE**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A finalidade do repasse financeiro pelos Municípios do Litoral Norte é colaborar com o esforço regional para equipar o Hospital São Vicente de Paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 70/2020.**

com mais 10 (dez) leitos de UTI, visando o combate e enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**DAS COTAS DE RESPONSABILIDADE DE CADA MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O recurso financeiro será transferido à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, por cada município, em parcela única, no prazo de dez dias úteis, a contar da assinatura do presente termo, mediante depósito na conta corrente banco do Banrisul, Agência 0300, conta nº 06084730-04, CNPJ: 91.884.957.0001/01, na seguinte cota:

**MUNICÍPIO DE .....** o valor de R\$ .....(.....)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** A Associação Beneficente São Vicente de Paulo deverá prestar contas da utilização do valor recebido, no prazo de 30 dias úteis, contados da conclusão da instalação dos 10 (dez) leitos de UTI, sob pena de ressarcimento dos valores transferidos.

§ 1º A prestação de contas se resumirá na apresentação de uma listagem, com indicação do fornecedor, dos bens adquiridos, valor individual e total, acrescida das respectivas notas fiscais de compra.

§ 2º Eventual valor remanescente poderá ser utilizado para aquisição de materiais e medicamentos, os quais são necessários no cotidiano das atividades dos profissionais da saúde, devendo ser prestado contas nos termos da cláusula quarta.

**INCORPORAÇÃO DOS BENS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os 10 (dez) leitos de UTI serão incorporados ao Hospital São Vicente de Paulo para uso exclusivo no Sistema Único de Saúde, muito embora a Associação apenas esteja obrigada a mantê-los em atividade, após encerramento da pandemia do coronavírus (COVID-19), caso permaneçam devidamente habilitados pela Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 70/2020.**

Estadual da Saúde e pelo Ministério da Saúde e, ainda, se os custos de sua operacionalização, após a pandemia, sejam custeados pelo Estado do Rio Grande do Sul, uma vez que o atual contrato de gestão do Hospital não comporta recurso adicional para custeio da atividade dos leitos em questão.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios deste termo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e conformes, firmam o presente termo em ....vias, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Osório, ..... de .....de 2020.

.....

**Associação Beneficente São Vicente de Paulo**

**Marco Aurélio Pereira**

.....

**Prefeito de Xangri-Lá**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.